

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1**  
**Chamamento Público n.º 02/2023**  
**Processo Administrativo n.º 1848/2024 FMS**

No **Edital de Chamamento Público para locação de imóvel n.º 02/2024**, objetivando a locação de imóvel para implantação de USF no Bairro São João tipo casa, preferencialmente térrea, com tamanho mínimo total de 360m<sup>2</sup> (considerando a área construída e área de terreno), foram feitas as seguintes alterações:

**I - Foi alterado o planilha “ÍNDICE” para inclusão de itens, conforme abaixo:**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREAMBULO	2
02	DO OBJETIVO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO	2
03	DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	2
04	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
06	VALOR DA CONTRATAÇÃO	3
07	DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL	3
08	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
09	DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS	5
10	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	5
11	DOS RECURSOS	7
12	DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	8
13	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO	9
14	DO REAJUSTE	9
15	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	10
16	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	11
17	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
18	DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	12
19	DOS ANEXOS	12
20	DO FORO	13
<b>ANEXOS</b>		
I	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR	14
II	TERMO DE REFERÊNCIA	19
III	MODELO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	24
IV	MINUTA DE CONTRATO	26
V	DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	34

VI	DECLARAÇÃO DE VÍCIOS OU DEFEITOS	35
VII	DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE ORDEM JURÍDICA	36

**II - No item 4 (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL), onde se lê:**

4.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021, conforme exposto no Termo de Referência.

4.2. Admitir-se-á a contratação direta sem licitação, em se tratando se da hipótese prevista no inciso V, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

**leia-se:**

4.1. A locação obedecerá ao disposto no disposto nos Artigos 51 c/c 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n.º 8.245/1991.

**III - Foi incluído o item 5 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), conforme os seguintes termos:**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria;

5.1.1. Programa de trabalho nº: 10.301.0065.2.099;

5.1.2. Elemento de despesa nº: 3.3.90.36.15;

**IV - Foi incluído o item 6 (VALOR DA CONTRATAÇÃO), conforme os seguintes termos:**

**6. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O custo total desta contratação será definido após realização do chamamento público.

6.2. O imóvel será submetido à avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, instituída pelo do Decreto Municipal nº 2054/2021, que emitira Laudo de Avaliação atestando o valor de mercado do imóvel.

**V - Foi alterada a planilha do item 8.3 (10.3 no Edital atual), conforme abaixo.**

ITEM	O IMÓVEL ATENDE OS REQUISITOS MÍNIMOS?			SIM	NÃO
<b>a</b>	<b>Localização</b>	m <sup>2</sup>	<b>Quant. Mínima</b>		
	<b>1</b>	<b>Endereço:</b>			
<b>c</b>	<b>ÁREA INTERNA</b>				
	<b>1</b>	Sala para instalação da recepção, visando atendimento ao público, com espaço para atender, no mínimo, 3 pessoas simultaneamente;		1	
	<b>2</b>	Cozinha/copa;		1	
	<b>3</b>	Banheiros, sendo um para funcionários e um para os usuários;		2	
	<b>4</b>	Comodos, sendo distribuídos para atendimento médico, odontológico e de enfermagem;		4	
	<b>5</b>	Comodo para sala de vacina;		1	
	<b>6</b>	Comodo para os ACS;		1	
	<b>7</b>	Comodo para esterelização de material (expurgo);		1	
<b>d</b>	<b>Condições de Acessibilidade</b>				
	<b>1</b>	Acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, conforme legislação;			

	2	Possuir entrada principal voltada para logradouro público, em rua pavimentada ou calçada;		
	3	Possuir acesso através de portão de pedestres e, se for o caso, portão de veículos;		
	4	Possuir limites laterais e fundos murados;		
	5	Caso a edificação seja de múltiplos andares, deverá possuir elevadores e /ou rampas de acesso, atendendo as normas técnicas pertinentes;		
<b>f</b>	<b>Instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas): devem observar as normas técnicas pertinentes, contendo:</b>			
	<b>13</b>	Sistema de iluminação interna adequada a cada ambiente, conforme legislação		
<b>h</b>	<b>Preço pretendido pela futura locação.</b>			
	1	R\$:		

**VI - Foi incluído o item 10.4 com a planilha de Critério de Classificação do imóvel, conforme abaixo:**

10.4. A classificação dos imóveis levará em consideração a finalidade do imóvel pretendido pela Administração, de acordo com os critérios abaixo definidos.

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Itens de avaliação	Pontuação/Aspectos Analisados			
	0	1	2	3
Número de salas	Até o número definido no Estudo Técnico Preliminar	De 1 a 2 salas maior que o definido no Estudo Técnico Preliminar	De 3 a 4 salas maior que o definido no Estudo Técnico Preliminar	Acima de 5 salas além do definido no Estudo Técnico Preliminar
Sala Multiuso	Inexistente	Area menor que 20m <sup>2</sup>	Area de 20 a 30m <sup>2</sup>	Area maior que 30 m <sup>2</sup>
Banheiros	Até o número definido no Estudo Técnico Preliminar	De 1 a 2 banheiros maior que o definido no Estudo Técnico Preliminar		Acima de 3 banheiros além do definido no Estudo Técnico Preliminar
Estacionamento	Menor que 5 vagas	Entre 5 e 8 vagas	Entre 9 e 12 vagas	Acima de 12 vagas
Distância do transporte coletivo	Maior que 500 m	Entre 200 m e 500m	Entre 100 m e 199m	Entre 50 m e 99m
Estrutura de ar condicionado, inclusive equipamentos	Inexistente			Existente
Elevador, no caso de imóvel com mais de um pavimento	Inexistente			Existente
Pontos de rede lógica	Inexistente	Até 10 pontos	De 11 a 20 pontos	Mais de 20 pontos
Sistema de alarme	Inexistente		Existente	
Gradeamento em janelas e portas	Inexistente		Existente	

**VII - No item 10.10, onde se lê:**

10.10. Em havendo mais de um imóvel, que preencha os requisitos do Edital de Chamada Pública, dar-se-á a contratação por licitação, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Leia-se:**

12.9. Havendo mais de um imóvel, que preencha os requisitos do Edital de Chamada Pública, dar-se-á a contratação por licitação, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 14.133/21, utilizando como critério de classificação a planilha de pontuação do item 10.4;

**VIII - Foi excluído o subitem 10.9.**

**IX - No item 11, onde se lê:**

11. SERÁ EXIGIDO PARA A CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS

**Leia-se:**

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

**X - Foi incluído no item 15.2 (Da Locatária) o Inciso XV, com a seguinte redação:**

XV. A locatária somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como IPTU e as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

**XI - Foi excluído do Item 16 (18 no edital atual) os itens 16.1, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3.**

**XII - Foi corrigida a numeração sequencial dos itens do Edital em decorrência da inclusão de itens.**

Permanecem em vigor as demais condições.

Casimiro de Abreu, 27 de maio de 2024.

**Miguel Jorge Reis da Silva**  
Presidente Comissão de Elaboração de Editais  
Port.420/2023